



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Xinguara
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0130 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987.

Dispõe sobre a alteração no horário de atendimento ao público por parte dos Bancos no Município de Xinguara.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os Bancos adotarão o seguinte horário de atendimento ao público, ininterruptamente:

- I - início do atendimento às 10:00 (dez) horas;
- II - encerramento do atendimento às 16:00 (dezes-
seis) horas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 1987.


ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA

Prefeito Municipal